



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR**

Portaria nº 161, de 30 de maio de 2023.

Altera Portaria nº 134, de 02 de maio de 2023, publicada em 03/05/2023, para substituir Membro Discente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme dispõe o artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e o artigo 199, § 1º, do Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará, e tendo em vista os fatos constantes no processo nº 23067.009967/2023-82,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a discente Isis Rayane Cavalcante Lira, Curso de Sistema e Mídias Digitais/Diurno, Matrícula nº 433988, em substituição a discente Nicole da Silva Araújo, aluna do Curso de Direito UFC, Matrícula 514952, na função de Membro da Comissão de Inquérito nº 23067.011615/2023-97, permanecendo o restante dos membros inalterados.

Art. 2º - A referida Comissão de Inquérito, passa a ser composta pelos servidores Lara Capelo Cavalcante, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1042986, Ruy Ferreira Lima, SIAPE 4424946, Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, e Isis Rayane Cavalcante Lira, Discente do Curso de Sistema e Mídias Digitais/Diurno, para, sob a presidência da Primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar conduta do discente FRANCISCO GERSON MENDES DE SOUZA FILHO, matrícula 473566, do Curso Educação Física (Licenciatura - diurno) da UFC, bolsista do Programa de Residência Pedagógica, conforme Edital 19/2022 - PROGRAD, que supostamente trocou mensagens via aplicativo de aparelho móvel com teor de cunho sexual com menor de idade no âmbito da execução do referido programa, conforme Processo Denúncia n. 23067.009967/2023-82.

Art. 3º Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa

da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios, com fulcro no art. 116, inciso IV e art. 129 da Lei 8.112/90.

Art. 4º O Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento no prazo previsto.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 30/05/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4292246** e o código CRC **5F5F1B70**.